

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 001-2026SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20260624/0001-66

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20260624/0001-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 001-2026SMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL- REFERENTE A PROPOSTA Nº12063849000125002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PARA O ANO DE 2026 SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BALDE/LIXEIRA	1.0	Unidade		
LIXEIRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS. MATERIAL DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM APROXIMADAMENTE 59,5CM DE LARGURA, 92,5 CM DE ALTURA, 42,5CM DE COMPRIMENTO E 7,06KG DE PESO. NA COR BRANCA.					
2	BALDE À PEDAL LIXEIRA COM TAMPA	1.0	Unidade		
CONFECCIONADA EM PROLIPROPILENO, COM CAPACIDADE DE 30A 49 LITROS. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO 1 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADA.					
3	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO	2.0	Unidade		

FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO LEX9 CURA 1 SEGUNDO 3800NW. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: RECARREGÁVEL. A INTENSIDADE DA LUZ É 3800 MW/CM2. COM CBEÇA ROTATIVA. COM CONTROLE DE TEMPO.

4	COMPRESSORODONTOLÓGICO-LITROS	25	2.0	Unidade		
COMPRESSORODONTOLÓGICO - 25 LITROS - Fase elétrica: Monofásica. - Potência de 1 hp para desempenho rápido e eficiente. Capacidade do tanque de 25 L para armazenamento adequado de ar. Fluxo de ar de 170 l/min para trabalho preciso. Pressão máxima de 120 psi para desempenho potente. Peso de 23 kg, fácil de transportar e armazenar. Sistema de pistão para operação suave e silenciosa. O Compressor de Ar Odontológico 25L 120psi é a escolha perfeita para profissionais da área odontológica que buscam qualidade e eficiência. Com um fluxo de ar de 170 l/min, esse compressor garante um desempenho excepcional, permitindo um trabalho preciso e eficaz. Com um peso de apenas 23 kg, é fácil de transportar e armazenar, facilitando o uso em diferentes ambientes. A marca Combrasil é sinônimo de confiabilidade e durabilidade, garantindo um produto de alta qualidade. Sua cor cinza-escuro confere um visual moderno e elegante. Com uma fase elétrica monofásica de 220v, esse compressor é fácil de usar e se adapta facilmente às necessidades do consultório odontológico. Com uma pressão máxima de 120 psi, o compressor de ar oferece um desempenho potente e eficiente. O modelo 750-25L possui uma potência de 1 hp, garantindo um trabalho rápido e eficiente. Com uma velocidade de rotação de 1750 rpm, esse compressor oferece um desempenho suave e silencioso. Com uma capacidade do tanque de 25 L, é possível armazenar uma quantidade suficiente de ar para atender às demandas do consultório odontológico. O Compressor de Ar Odontológico 25L 120psi é a escolha ideal para profissionais que buscam qualidade, eficiência e durabilidade em um único produto.						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo: 0901.10.301.0010.2.014 - Desenvolvimento e Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905208 - Equipamentos e Material Permanente 44905208 - Equipamentos e Material Permanente;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001-2026SMS.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 001-2026SMS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Mombaca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MOMBAÇA/CE, de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 07.736.390/0001-01
LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



PREFEITURA
Mombaca
Terra de oportunidades



2.